

Política Corporativa Conheça Seu Colaborador (KYE)

O Grupo EloPar deverá:

- a. dispor de estrutura de Governança visando assegurar o cumprimento desta Política e suas implicações no que tange ao tema de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- b. implementar procedimentos de "Conheça seu Colaborador (Know Your Employee - KYE) " na contratação, bem como na prática da atividade profissional.
- c. assegurar que são adotados critérios para contratação e conduta de Colaboradores, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção e demais atos ilícitos.
- d. reafirmar o conteúdo do Código Corporativo de Conduta Ética e sua aplicabilidade irrestrita a todos os Colaboradores.
- e. garantir a existência de treinamentos periódicos, visando a capacitação e reciclagem, para o cumprimento dos requerimentos legais e regulamentares vigentes sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro, coibição ao financiamento ao terrorismo e práticas de combate a corrupção.
- f. assegurar que os Colaboradores estejam habilitados a aplicar as políticas e normas internas e externas relacionadas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e a corrupção, bem como a identificar e repelir as tentativas de uso das Empresas do Grupo EloPar para negócios e práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza e benefícios próprios em razão de conflitos de interesse.
- g. garantir, com precisão e a qualquer tempo, a identidade (quem é) e a atividade (o que faz) dos Colaboradores, bem como assegurar que às transações por eles realizadas, no âmbito das Empresas do Grupo EloPar, sejam aplicadas as mesmas regras de prevenção à lavagem de dinheiro, coibição de financiamento ao terrorismo e práticas de combate a corrupção a que se sujeitam todos os clientes das Empresas do Grupo EloPar, as quais os processos de prevenção à lavagem de dinheiro são aplicados.
- h. assegurar que o monitoramento realizado pela área de Compliance apresente classificação de risco, definidos em documento específico, de forma a mensurar e identificar possível risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou demais práticas ilícitas nas atividades desenvolvidas pelo Colaborador.
- i. assegurar que os Colaboradores sejam orientados a salvaguardar tanto a própria reputação e imagem quanto as das Empresas do Grupo EloPar.
- j. assegurar que os Colaboradores sejam orientados a não oferecer a clientes ou a terceiros quaisquer sugestões ou aconselhamentos de ordem pessoal ou financeira que possam dar a entender disposição em colaborar com negócios ou atividades que busquem escapar de restrições, normas, leis e regras impostas por qualquer autoridade ou regulamento.

Os Colaboradores do Grupo EloPar devem:

- a. manter suas informações cadastrais atualizadas e completas.
- b. cumprir com o Código Corporativo de Conduta Ética, assim como observar os princípios e diretrizes contidas nas políticas internas e na regulamentação aplicável.
- c. abster-se de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, bem como a utilização dos produtos e serviços das Empresas do Grupo EloPar para a prática desses e de outros ilícitos.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração